



EDITAL - PROMOP Nº 01/2010

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto nas Resoluções nº 280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 e 006/2010-CONSAD de 16/06/2010, RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Poderão ser concedidas até 60 (sessenta) cotas de bolsas de Monitoria de Mestrado do PROMOP e 20 (vinte) cotas de bolsas de Monitoria de Doutorado do PROMOP, sendo quatro bolsas por Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Comitê de Pós-Graduação.

1.2. As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores equivalentes às bolsas de mestrado e doutorado da CAPES.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada através de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

2.4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.

2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

2.9. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2010.

2.10. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.11. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.12. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;

b) Apresentar mensalmente Ficha de Frequência assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;

c) Apresentar Relatório Final de Monitoria ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ([formulário A](#))
- b) Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br)

4.2. As inscrições serão realizadas na Coordenadoria do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* dos Centros, que elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação.

4.3. Os processos com os resultados de seleção de bolsas de monitoria deverão dar entrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até 15/07/2010, contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição ([formulário A](#))
- b) Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c) Processo de Seleção ([formulário C](#))
- d) Termo de Compromisso ([formulário D](#))
- e) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br)

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.

5.2. Este edital entra em vigor nesta data.

5.3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de junho de 2010.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Reitor da UDESC